



COTAÇÃO Nº 08/2021

A Associação Pinacoteca Arte e Cultura - APAC, associação civil sem fins lucrativos, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Praça da Luz, nº 2, Bom Retiro, CEP 01120-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.290.846/0001-82, vem por meio deste, convidar fornecedores a apresentar proposta para os "Prestação de serviço de manutenção dos sistemas de biometria ", nos termos e condições mencionados abaixo:

I. JUSTIFICATIVA

A APAC tem por objetivo a efetivação de atividades de natureza cultural, consubstanciadas na colaboração técnica, material e financeira que garanta a preservação e a conservação do acervo artístico e divulgação da Pinacoteca do Estado de São Paulo ("Pinacoteca") como centro de referência de atividades e pesquisa de caráter cívico, educacional, artístico e cultural, objetivando, no cumprimento de sua atuação, o apoio ao funcionamento da Pinacoteca.

No âmbito de suas atividades estatutárias a APAC firmará com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Cultura, Contrato de Gestão, o qual terá por objeto o fomento e a operacionalização da gestão e execução, pela APAC, das atividades e serviços na área de museologia na Pinacoteca.

II. OBJETO

II. 1. O objeto do presente Convite consiste na escolha da proposta mais vantajosa para "Prestação de serviço de manutenção dos sistemas de biometria ", conforme ANEXO I – Termo de referência.

II. 2. A empresa vencedora deverá prestar os serviços com respeito aos termos deste Convite, bem como obedecidos os termos e condições do contrato a ser assinado entre a APAC e a empresa vencedora.



III. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

III. 1. Para participar do certame objeto do presente Convite, os interessados deverão encaminhar proposta ("Proposta"), da qual deverá constar, pelo menos, as seguintes informações:

- (i) Nome e qualificação completa da empresa, endereço e telefone para contato;
- (ii) Valor proposto.
- (iii) Cópia do cartão de CNPJ, comprovante de Inscrição estadual e municipal, se houver, bem como cópia do contrato social e alterações posteriores;

IV. ENTREGA DAS PROPOSTAS

IV. 1. As propostas deverão ser entregues por e-mail para: compras@pinacoteca.org.br, até o dia 20/04/2021.

V. PRAZO DE VIGÊNCIA.

V.1. O Contrato celebrado em decorrência deste Convite terá prazo de vigência de 18 meses conforme contrato a ser realizado com o vencedor.

VI. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

VI. 1. Os resultados serão divulgados mediante comunicação às empresas participantes do processo.

VI. 2. Será divulgado em nosso site o nome, CNPJ, valores e prazo de vigência da empresa ganhadora do processo.

VI. 3. A homologação da escolha da empresa selecionada será efetuada por intermédio da assinatura do respectivo Contrato.

VI. 4. Decorrido o prazo, se o vencedor não assinar referido Contrato, será facultado à APAC a seleção de outra empresa participante.

VII. DISPOSIÇÕES GERAIS

VII. 1. Não será admitida a participação de empresas:

- a. suspensas do direito de licitar e contratar com a Administração Pública;
- b. declaradas inidôneas;



c. que possuírem qualquer débito ou pendência junto à APAC ou à Administração Pública;

d. que estiverem sob regime de falência ou concordata;

e. que tenham em seu quadro de sócios ou de administradores, pessoas que sejam consangüíneas ou parentes até o 3º (terceiro) grau do Governador, Vice-Governador, Secretários de Estado, diretores, conselheiros e funcionários da APAC.

VII. 2. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

a. não obedecerem às exigências deste Convite;

b. contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual a zero.

VII. 3. Quaisquer outras informações, atendimentos ou contatos a respeito deste Convite serão prestados exclusivamente por escrito, por meio do e-mail compras@pinacoteca.org.br e a solicitação de informações não motivará a prorrogação do prazo fixado para entrega das propostas.

VII. 4. O presente convite não obriga a APAC, sob qualquer forma, a assinar o respectivo Contrato com o concorrente selecionado nos termos deste Convite, sendo facultado à APAC revogar o presente convite, a qualquer tempo, inclusive antes da assinatura do Contrato, por fundado motivo, obrigando-se, neste caso, a cientificar os interessados mediante o envio de notificação.

São Paulo, 31 de março de 2021.

Atenciosamente,

Renata Melo
Coordenadora
Núcleo Financeiro



Anexo I

Objeto: Contrato de manutenção preventiva e corretiva de 13 controles de acesso biométricos marca Control iD modelo iDFlex Bio Prox

A empresa contratada deverá:

- Executar manutenções preventivas trimestrais em todos os equipamentos e no sistema de automação utilizado nos equipamentos inclusive substituindo peças e/ou componentes dos equipamentos caso seja necessário sem custos extras.
- Prestar assistência técnica necessária à CONTRATANTE, fornecendo-lhe informações técnicas e operacionais pertinentes aos equipamentos e a software de controle dos equipamentos;
- Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos decorrentes de fabricação, acidentes em geral, sinistros, ou outras causas que não tenham sido aqui relacionadas, mediante solicitação expressa da CONTRATANTE, inclusive substituindo peças e/ou componentes dos equipamentos caso seja necessário sem custos extras.
- Ter prazo de atendimento de até 48 horas para atendimento dos chamados corretivos
- Executar as atualizações de sistema de todos os equipamentos e do software de utilização das biometrias

Obrigatoriedades:

- A empresa proponente deve ter certificação do fabricante para execução dos serviços preventivos e corretivos
- Todas as peças substituídas nas manutenções preventivas e corretivas devem ser novas



- A retirada e reinstalação dos equipamentos para manutenção são de responsabilidade da contratada
- As visitas trimestrais devem acontecer em horário comercial somente as terças-feiras
- Visita técnica obrigatória